

Ass. Const. O GLOBO
**Comissão Arinos limita
juro da dívida externa**

12 MAI 1986

A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais encerrou ontem a elaboração da parte econômica do anteprojeto de nova Constituição, aprovando a limitação do pagamento anual dos juros da dívida externa a um total de três por cento do saldo, a supervisão pelo Congresso da contratação de novos empréstimos no exterior, a regulamentação dos investimentos estrangeiros no País e a definição das características da empresa nacional.

O Presidente da Comissão, professor Afonso Arinos, considera as medidas propostas um reflexo da situação atual e dos desejos da sociedade, representada em seus diversos setores pelos membros do plenário. Para ele, as medidas não se originam de uma ideologia nacionalista, e sim do impulso pelo desenvolvimento econômico e social.

O artigo sobre o pagamento da dívida externa, a ser inscrito nas disposições transitórias da nova Constituição, visa impedir que o País enfrente dificuldades com oscilações da taxa de juros internacional, e daria ao Governo maior respaldo para negociar com os credores.

A comissão também sugeriu que, no prazo de seis meses após a promulgação da nova Constituição, o

Congresso Nacional faça um levantamento da dívida externa, verificando a sua legitimidade.

A inclusão no texto constitucional de uma regulamentação para o capital estrangeiro é uma das inovações que a Comissão vai oferecer ao exame da Constituinte. Um dos itens previstos é que todos os empréstimos e obrigações externos, contraídos ou garantidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios, ou pessoas jurídicas sob seu controle, sejam primeiro aprovados pelo Congresso.

O espírito que prevaleceu no texto sobre o capital estrangeiro é o de limitá-lo a uma função supletiva do capital nacional.

Uma das propostas que causou maior polêmica foi apresentada pelo Presidente da ABI, Barbosa Lima Sobrinho, e teve redação final do Ministro da Cultura, Celso Furtado. Aprovada por maioria, ela estabelece que só poderá ser considerada empresa nacional, com direito às vantagens decorrentes dessa situação — como financiamentos subsidiados — aquela que comprovar pertencer a brasileiros, pelo controle da maioria do capital social, por ser registrada no País, e por ter aqui o centro de suas decisões.

